

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 37.236, DE 14 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 18.000,00 (Dezotto mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL

VERBA N. 223

Pessoal

8.07.1	1	Pessoa Variável	
10		Extranumerários	
106		Salário-família	18.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL

VERBA N. 223

Pessoal

8.07.1	1	Pessoa Variável	
10		Gratificações	
102		Pela prestação de serviços extraordinários	18.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de Setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de Setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.237, DE 14 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

SERVIÇO DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

VERBA N. 227

Pessoal

8.07.0	0	Pessoal Fixo	
01		Vencimentos e Remunerações	
016		Salário-Família	21.000,00
016		Salário-Família	21.600,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, código e dependências nele mencionadas as seguintes dotações:

SERVIÇO DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

VERBA N. 227

Pessoal

8.07.0	0	Pessoal Fixo	
01		Vencimentos e Remunerações	
013		Quartas ou Sextas Partes	21.600,00

TOTAL DA REDUÇÃO 21.600,00

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de Setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de Setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.238, DE 15 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Boituva, comarca de Porto Feliz, necessário à construção da Cadeia e Delegacia.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), situado no distrito e município de Boituva, comarca de Porto Feliz, que consta pertencer a Egídio Labronici também conhecido por José Labronici, necessário à construção da Cadeia e Delegacia, medindo 30,00 metros de frente para a rua São Roque por 30,00 metros da frente aos fundos; de um lado, confronta com uma rua projetada; do outro lado e nos fundos, onde mede 30,00 metros, confronta com quem de direito, medidas essas constantes da planta D12678, anexa ao processo DJ-20.467-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro

de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.239, DE 15 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 15.000,00

(quinze mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída ao Tribunal de Contas do Estado:

VERBA N. 6

Material e Serviços

Cr\$

8.07.3	3	Material de Consumo	
34		Vestimentas e dormitórios	
343		Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	15.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba e código nele mencionados, a seguinte dotação:

VERBA N. 6

Material e Serviços

Cr\$

8.07.3	3	Material de Consumo	
37		Serviços industriais	
370		Matéria prima e de custeio para oficinas	15.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro

de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.240, DE 15 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 646.230,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado:

VERBA N. 5

Pessoal

Cr\$

8.07.0	0	Pessoal Fixo	
01		Vencimentos e remunerações	
013		Quartas ou sextas partes	300.000,00
016		Salário família	100.000,00
05		Gratificações	
059		Abono provisório	240.000,00

VERBA N. 6

Material e Serviços

8.07.4	4	Despesas Diversas	
40		Gastos gerais	
402		Lavagem de roupa	6.230,00

Total das Suplementações 646.230,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas e códigos nele mencionados as seguintes dotações:

VERBA N. 5

Pessoal

Cr\$

8.07.0	0	Pessoal Fixo	
04		Diárias e ajudas de custo	
040		Diárias	40.000,00
05		Gratificações	
052		Pela prestação de serviços extraordinários	300.000,00
08		Prêmios	
081		Vantagem pecuniária da licença prêmio	300.000,00

VERBA N. 6

Material e Serviços

8.07.4	4	Despesas Diversas	
40		Gastos gerais	
400		Despesas miúdas e de pronto pagamento	6.230,00

Total das Reduções 646.230,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro da

1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.241, DE 15 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 1.645.630,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

VERBA N. 246

Material e Serviços

Cr\$

8.52.2	2	Material Permanente	
20		Instalação e equipamentos	
200		Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade de estatística e similares	379.280,00
21		Aparelhos e instrumentos técnicos	
210		Aparelhos e instrumentos físicos de engenharia, médico, de laboratório, de observatórios e similares	475.350,00
22		Máquinas e acessórios	
220		Maquinários para oficinas	132.000,00
221		Motores elétricos, de explosão e similares	480.000,00

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECÂNICA DA AGRICULTURA

VERBA N. 244

Material e Serviços

Cr\$

8.57.2	2	Material Permanente	
24		Veículos, semoventes e arreamentos	
240		Veículos motorizados	100.000,00